



# Informativo Oficial



Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 12 de janeiro de 2016 – Nº1472

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.320, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Decreto nº 4.320, de 12 de janeiro de 2016.

Designa os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos artigos 282 e 283 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 07 de dezembro de 2010);

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem na qualidade de membros titulares, o cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Contribuintes de Pirai, biênio 2016/2017:

#### Representante da Associação Comercial de Pirai

- Cidimar das Chagas de Souza

#### Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 42ª Subseção Pirai

- Gustavo de Abreu Santos

#### Representante da Firjan/CIRJ no Sul Fluminense

- Antonio Carlos Vilela

#### Representantes do Poder Executivo

- Viviany Taranto
- Carlos Augusto Caetano Junior
- Fernando Lopes Rodrigues Torres

Parágrafo Único– Ficam designados, respectivamente, como membros suplentes:

#### Representante da Associação Comercial de Pirai

- Jairo Palmeira Sobrinho

#### Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 42ª Subseção – Pirai

- Flavio Macharet Barbosa

#### Representante da Firjan/CIRJ no Sul Fluminense

- Francisco Loureiro Muniz

#### Representantes do Poder Executivo

- Anderluci de Abreu Victor
- Carlos Alberto Rocha Ferreira
- Paulo Rogério Afonso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de janeiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.321, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.762,47 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903900	010000	10.000,00
1.02.0.04.122.0016.2301	33909200	010000	1.416,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903900	010000	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31919200	010000	2.379,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2323	33903900	010000	18.500,00
1.19.0.12.361.0012.1337	44909200	010101	22.747,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	33909200	010000	726,96
1.14.0.17.542.0011.2417	33909200	010000	31.172,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33909200	010000	820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33901300	010000	8.000,00
TOTAL			105.762,47

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903000	010000	11.416,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.129.0016.1379	44905200	010000	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.14.122.0016.2308	33903900	010000	820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33903900	010000	31.172,32
1.14.0.18.122.0016.2316	33903900	010000	726,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903000	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	31901100	010000	2.379,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	010101	22.747,25
1.19.0.12.361.0016.2323	33903000	010000	18.500,00
TOTAL			105.762,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de janeiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal



**DESPACHO**

PROCESSO Nº 00122/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A", no valor de R\$-2.281.400,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00122/2016.

Pirai, 12 de janeiro de 2015.

Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**

PROCESSO Nº 18.836/2015

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de R\$-3.000,00 (Três mil reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 18.836/2015.

Pirai, 08 de janeiro de 2016.

Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**

PROCESSO Nº 19.163/2015

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa "CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos", no valor de R\$-1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 19.163/2015.

Pirai, 08 de janeiro de 2016.

Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**

PROCESSO Nº 19.472/2015

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para realização de aulas de ginástica e trampolim acrobático para crianças e adolescentes no Projeto "Um salto com energia" no Distrito de Pirai e Arrozal, no período de janeiro a dezembro de 2016, através da empresa "Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda", no valor de R\$-164.106,48 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 25 inciso III § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 19.472/2015.

Pirai, 08 de janeiro de 2016.

Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Helôisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Francisco Perota da Cunha  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DESPACHO**

PROCESSO Nº 18.779/2015

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.686/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa "Telemar Norte Leste S/A", no valor de R\$-48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.686/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 18.779/2015.

Pirai, 08 de janeiro de 2016.

Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 001/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os § 3º, do artigo 283, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 03, de 14 de dezembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Indicar Viviany Taranto**, matrícula nº 6983, para representar a Fazenda Municipal junto ao **Conselho Municipal de Contribuintes**, do Município de Pirai, a partir de 01/01/2016.

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de janeiro de 2016.

CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES  
Secretária Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 003/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 107, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 18.048/2015;

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer da Doutra Procuradoria;

**RESOLVE** conceder 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora municipal, **MARIANA DE SOUZA GAUDENCIO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 8807, a partir de 28/12/2015.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de janeiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 004/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 00291/2016;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **JANELILIAN BENVINDO DOS SANTOS NOBREGA**, matrícula nº 9997, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 06/01/2016.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de janeiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 006/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00394/2016;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 07/12/2015 a 03/06/2016, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **DANIELLE FONSECA RIBEIRO MILLER**, Docente I, matrícula nº 5104, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de janeiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00394/2016;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 28/12/2015 a 25/04/2016, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, à servidora municipal, **POLLYANA FERREIRA DE SOUZA**, Assistente Operacional, matrícula nº 9751, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de janeiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00396/2016;

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 08/12/2015 a 06/01/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **APARECIDA BRANDÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Secretário Escolar, matrícula nº 6843, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de janeiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 009/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00396/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 14/12/2015 a 12/01/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **DENILZA BRASILINA HELIO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10062, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de janeiro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00396/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 08/12/2015 a 06/01/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MAILZA SOARES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9986, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de janeiro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 011/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00396/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para

tratamento de saúde pelo período de 14/12/2015 a 12/01/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 6400, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de janeiro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 012/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00283/2016;

**R E S O L V E** nomear **CYNTIA VIRGINIA DA SILVA SARDEMBERG**, Matrícula nº 8785, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Unidade Farmacêutica, a partir de 04/01/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de janeiro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 013/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.536/2015;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Docente I, matrícula nº 4888, referente aos 2º e 3º quinquênios de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2016 e término em 29/07/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de janeiro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 014/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.388/2015;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ADRIANA PESSOA PEREIRA ORTIZ**, Docente II - Ciência, matrícula nº 2027, referente aos 3º e 4º quinquênios de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 15/02/2016 e término em 12/08/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de janeiro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 015/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.159/2015;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **MARIO ANTONIO MARIOTINI CAROTTA**, Docente II, matrícula nº 1191, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2016 e término em 29/07/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de janeiro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 001/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa Contatto Engenharia e Construções Eireli-EPP.

Objeto: Obra de reforma do Jardim da Infância Dr. Luiz Silveira, Parque Mata do Amador, Centro, 10 distrito.

Valor Global: R\$-363.502,08 (Trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e oito centavos).

Autorização: Processo Nº 09455/2015. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2016.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 002/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa Contatto Engenharia e Construções Eireli-EPP.

Objeto: Obra de reforma da Escola Municipal rosa Carelli da Costa. Bairro Varjão. Arrozal 3º distrito.

Valor Global: R\$-376.675,19 (Trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Autorização: Processo Nº 13.117/2015. Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2016.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO  
ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 002/15.

Partes: Município de Pirai e Rodrigues e Ferreira Engenharia Ltda-Me

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 002/15, por 02 (dois) meses, a partir de 07/12/15.

Fundamento: Artigo 57, § 1º, incisos II, III, V e VI, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do referido do contrato.

Autorização: Proc. Nº 17.166/2015.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE****CONCESSÃO DE LICENÇA  
LIGHT ENERGIA S/A**

CNPJ: 01.917.818/0006-40

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença

Municipal de Operação, LMO nº 0015, com validade até 16 de dezembro de 2020, para realizar a atividade de Operar depósito de armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos, localizado na Rodovia Presidente Dutra, km 219, Pirai-RJ, processo administrativo nº 12470/2015.

**CONCESSÃO DE LICENÇA  
COMERCIAL H. KARL ALLERS LTDA**

**CNPJ: 31.423.015/0001-96**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal Ambiental Simplificada, LMAS nº 0003, com validade até 11 de dezembro de 2019, para operar Posto de abastecimento de combustíveis líquidos e realizar obras de ampliação do empreendimento, situado na Rodovia Presidente Dutra, KM 237, Cabo Verde, Pirai-RJ, processo administrativo nº 12399/2015.

**CONCESSÃO DE LICENÇA  
R J ENGENHARIA EIRELLI**

**CNPJ: 19.005.149/0001-91**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal Prévia e de Instalação, LMPI nº 0001, com validade até 22 de dezembro de 2017, aprovando a concepção e localização para realizar a implantação de 14 lotes habitacionais, na rua Santa Rita de Cássia, lote 19, quadra 6, Varjão, Pirai-RJ, processo administrativo nº 17985/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de refeições para os acadêmicos integrantes do Convênio Pró-Saúde, para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, e para os pacientes assistidos no Centro de Atenção Psicossocial.

DATA/HORA: 22/01/2015 às 09:30 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no Horário de 09:00 h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307.

Retirada do Edital mediante 01 (um) CD-R e carimbo contendo CNPJ da Empresa.

Monique Lima Baião  
Pregoeira

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****RESOLUÇÃO Nº 001/2016.  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 10º, Inciso IV da Lei Municipal nº 1.159 de 05 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, Inciso II, do Regimento Interno em vigor;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2015.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Proceder a Eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o Biênio 2015/2017.**

**Artigo 2º - Realizado o processo de escolha foram eleitos os seguintes Conselheiros para exercer as funções descritas abaixo.**

Presidente - Marco Antônio dos Santos  
Vice-Presidente - Ilton da Conceição Luiz  
Secretária - Carmen Lúcia Marins Santos

**Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Pirai, 04 de Janeiro de 2016

Marcos Antonio dos Santos

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa  
Com Deficiência  
Presidente**



**RESOLUÇÃO Nº 002/2016. DE 04 DE  
JANEIRO DE 2016.**

A P R O V A M A T É R I A Q U E  
M E N C I O N A .

O C O N S E L H O M U N I C I P A L D O S  
D I R E I T O S D A P E S S O A C O M  
D E F I C I Ê N C I A , no uso das atribuições que lhe  
são conferidas;

**CONSIDERANDO** a relevância da  
matéria;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o  
Artigo 10º, Inciso IV da Lei Municipal nº 1.159 de  
05 de maio de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo  
9º, Inciso II, do Regimento Interno em vigor;

**CONSIDERANDO** a reunião  
extraordinária realizada em 08 de dezembro de  
2015.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Calendário de  
Reuniões Ordinárias para o ano de 2016;

**Artigo 2º** - As Reuniões Ordinárias serão  
realizadas às 14:00h dos dias:

12/01/2016	02/02/2016	08/03/2016	12/04/2016	10/05/2016	14/06/2016
12/07/2016	09/08/2016	13/09/2016	11/10/2016	08/11/2016	13/12/2016

**Artigo 3º** - Todos os dias e horários foram  
aprovados pela Plenária;

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Pirai, 04 de Janeiro de 2016

Marcos Antonio dos Santos

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa  
Com Deficiência  
Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRAI**

**DESPACHO  
REF: PROCESSO N.º 1269/2015.**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei  
Federal n.º 8.666/93, a Dispensa de Licitação para  
o pagamento da prestação dos serviços de  
fornecimento de energia elétrica, pela Empresa  
LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, no  
Exercício de 2016, no valor de R\$ 70.000,00  
(setenta mil reais), de acordo com o artigo 24,  
XXII, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar,

conforme parecer favorável da Doutra  
Procuradoria – Processo n.º 1269/2015.

Pirai, 05 de janeiro de 2016.

**MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR  
Presidente**

**DESPACHO  
REF: PROCESSO N.º 1270/2015.**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei  
Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de  
Licitação para o pagamento da prestação dos  
serviços telefônicos, pela Empresa TELEMAR  
NORTE LESTE S/A, no Exercício de 2016, no  
valor de R\$ 55.000,00 ( cinquenta e cinco mil  
reais), de acordo com o caput do artigo 25 da Lei 8  
666/93 e legislação suplementar, conforme  
parecer favorável da Doutra Procuradoria –  
Processo n.º 1270/2015.

Pirai, 05 de janeiro de 2016.

**MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR  
Presidente**

**DESPACHO  
REF: PROCESSO N.º 1278/2015.**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei  
Federal n.º 8666/93, a inexigibilidade de Licitação  
para a renovação da assinatura com a Editora NDJ  
LTDA., para o exercício de 2016, no valor de R\$  
23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), de  
acordo com o que dispõe o artigo 25, inciso I, da  
Lei 8666/93 e legislação suplementar, conforme  
parecer favorável da Doutra Procuradoria -  
Processo n.º 1278/2015.

Pirai, 05 de janeiro de 2016.

**MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR  
Presidente**

